

ATA DE CONTINUIDADE DA SESSÃO PÚBLICA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº
003/2025 – SELCO.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025 – SEMINF.

Às dez horas do dia vinte e nove do mês de abril do ano de dois mil e vinte e cinco, na SECRETARIA MUNICIPAL de LICITAÇÃO e CONTRATOS – SELCO, da PREFEITURA MUNICIPAL de BONFIM do ESTADO DE RORAIMA, sito à Rua João Lopes Magalhães, Nº 185, Centro, reuniram a Senhora Agente de Contratação, e Equipe de Apoio designados pelo Decreto Nº 032/2025, de 06 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima, para dar continuidade ao certame, o qual encontra-se na **fase de análise de documentação para habilitação** das licitantes participantes.

A presente licitação tem como objeto: **A contratação de empresa de engenharia capacitada para realização dos serviços da obra de construção de uma PRAÇA e de um CAMPO de futebol de GRAMA SINTÉTICA na COMUNIDADE INDÍGENA do MOSCOU, no município de Bonfim/RR.**

Conforme Atos Normativos Lei Nº 14.133/2021, Decreto Nº 073/2024 e Edital e seus anexos.

Às dez horas e cinco minutos, declarada aberta a sessão, foi constatado pela Agente de Contratação a presença das empresas representadas por seus prepostos devidamente qualificada nos autos.

LICITANTE/REPRESENTANTE:	CPF/CNPJ:	ME/EPP.
FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Representante: Fabiano Alves de Araújo Goes.	40.003.263/0001-79 808.033.002-63	ME.
F.A.R. MARTINS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA Representante: Franco Albertson Ribeiro Martins	04.055.120/0001-47 635.849.562-34	ME

Iniciando os trabalhos da sessão foi comunicado aos presentes que a sessão será devidamente gravada em vídeo/áudio, e que a gravação em mídia fará parte dos autos do processo.

Em ato seguinte, após aberta a sessão que fora designada conforme estabelecido em ata firmada em 22/04/2025, apensa nos autos, **atendendo que**, após o recebimento do Parecer de Análise da documentação de Capacidade Técnica da empresa para o atendimento das exigências do edital de convocação expedido pela SEMINF, e análise da documentação de habilitação da empresa pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio será dado continuidade ao julgamento da documentação na forma legal para prosseguimento da Licitação, a Sra. Agente de Contratação apresentou o Parecer Técnico Nº 014/2025, apensos nos autos que foi vistoriado por todos e analisado pelos presentes.

DO RESULTADO DA ANALISE TÉCNICA E DOCUMENTAL:

1) DA ANÁLISE PELA EQUIPE TÉCNICA:

Após minuciosa análise da Qualificação Técnica conforme Parecer Técnico Nº 014/2025, apenso nos autos e parte integrante desta Ata emitido pela Engenheira Civil, a Sra. Gabrielle Arnaldo Lira, com registro no CREA-RR sob Nº 0921635699-RR, e pelo Engenheiro Civil, o Sr. Marcelo Baráuna Bento, com registro no CREA sob Nº 910.295-RR, ambos pertencentes da equipa técnica da SEMINF, ficou constatado que para o quesito de Qualificação Técnica, no rol dos documentos apresentado pela empresa **F. A. R. MARTINS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 04.055.120/0001-47**, a mesma **atendeu** na íntegra as exigências do item de Qualificação Técnica, constante no Edital de Licitação e Projeto Básico, conforme apontamentos descritos no Parecer Técnico, o qual será fornecido copias aos participantes, sendo recomendado a **habilitação** da mencionada empresa, motivando assim sua **HABILITAÇÃO**, para o mencionado quesito.

2) DA ANÁLISE DOCUMENTAL PELA COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO:

Em ato contínuo, registram-se os resultados da análise documental dos demais itens pela Comissão de Contratação, quando foi constado que no **item 7.2.3, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, a empresa **não atendeu** as exigências do edital de convocação nos quesitos abaixo especificados:

Sub item: 7.2.3.2 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos dois últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei devidamente registrados em órgão competente, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (Três) meses da data da apresentação da proposta;

a.1) O balanço patrimonial deverá estar assinado por contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade;

b.2) no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

Da análise: A licitante apresentou somente o Balanço de Abertura do exercício de 2023, e não apresentou o balanço patrimonial da empresa referente ao último exercício social exigível conforme consta no edital de convocação no item acima especificado.

Sub item: 7.2.3.3 - A comprovação da boa situação financeira da empresa a que se refere a alínea "b" será avaliada de forma objetiva pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores que 1 (um), resultantes da aplicação das fórmulas abaixo ao balanço patrimonial:

LG = Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
LC = Ativo Circulante Passivo Circulante.

Da análise: A licitante não apresentou a comprovação da boa situação financeira da empresa referente ao último exercício social exigível conforme consta no edital de convocação no item acima especificado.

Prosseguindo com os trabalhos de análise da documentação de habilitação, foi constatado que a empresa **F. A. R. MARTINS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 04.055.120/0001-47, não atendeu** na íntegra ao item 7.2.3, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA, motivando sua **inabilitação**.

Assim, concluída as análises da documentação relativa a Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica, Qualificação Econômico-financeira e Outros Documentos, a Comissão de Contratação em subsídio ao parecer técnico emitido pela equipe de Engenharia Civil da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, decidiu, por unanimidade de seus membros, **INABILITAR** a empresa **F. A. R. MARTINS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA, CNPJ: 04.055.120/0001-47, por não atender** as especificações do Edital e Projeto Básico, e conforme documentação apensa nos autos.

Assim, prosseguindo com os trabalhos e seguindo a ordem de classificação, abre-se o envelope de documentação de habilitação da empresa **FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 40.003.263/0001-79**, após a vistoria da documentação pela equipe e pelos prepostos das empresas, a Sr. Agente de Contratação anuncia que a documentação será enviada para Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMINF, para análise do item de Qualificação Técnica e posterior análise dos demais quesitos pela Comissão de Contratação. Desde já fica designada para **as 10:00hrs do dia 06/05/2025**, para em sessão pública proferir o resultado de julgamento da documentação de habilitação, e demais tramites procedimentais.

Nada mais havendo a ser consignado, as 10hs50min, a Senhora Agente de Contratação determinou a lavratura da ata circunstanciada, que após lida por todos, achada conforme, e por essa razão, aprovada e assinada pela Agente de Contratação e Equipe de Apoio e representante presente. Desde já, ficam franqueados os autos do Processo aos interessados.

Bonfim/RR, em 29 de abril de 2025.

EQUIPE DE CONTRATAÇÃO:

Ângela Azevedo da Silva
Agente de Contratação

Leidy Laizza da Silva Costa
Equipe de Contratação

Vianna Joana Alfredo
Equipe de Contratação

LICITANTE:

LICITANTE/REPRESENTANTE:	ASSINATURA:
FAC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. Representante: Fabiano Alves de Araújo Goes.	
F.A.R. MARTINS EMPREENDIMENTOS COMERCIAIS LTDA Representante: Franco Albertson Ribeiro Martins	